

**LEI COMPLEMENTAR Nº 183, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.**

Altera os artigos 27 e 45 da Lei Complementar nº 133/2011, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 27 e 45 da Lei Complementar nº 133/2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 27** *Secretaria Municipal de Governo contará com a seguinte unidade interna, de nível gerencial:*

- a) *Departamento de Cerimonial;*
- b) *Escola de Governo;*
- c) *Casa dos Conselhos;*
- d) *Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP;*
- e) *Comissão de Defesa Civil – COMDEC;*
- f) *Serviço Municipal de Gerenciamento de Trânsito - SMGT*

**Art. 45** *A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:*

- a) *Departamento de Obras Públicas;*
- b) *Departamento de Iluminação Pública;*
- c) *Departamento de Limpeza Pública;*
- d) *Departamento de Pavimentação;*
- e) *Departamento de Praças e Jardins.*

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de agosto de 2013.

**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**Marilene Felicitá Savi**  
Secretária de Administração